

PREFEITURA DE  
BELO HORIZONTE

Contrato de prestação de serviços de confecção de carimbos que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS e a Carimbos Universo Ltda.

18  
*[Signature]*

A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A - BHTRANS, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Ramon Victor Cesar, doravante denominada Contratante e a **CARIMBOS UNIVERSO LTDA.**, estabelecida na Av. Olegário Maciel, n.º 454, sala 01, bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30180-110, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.401.582/0001-43, neste ato representada por seus sócios-gerentes Sr. Luiz Carlos Saraiva e Sr. Jefferson Paulo de Andrade, doravante denominada Contratada, celebram este Contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO E GERENCIAMENTO

1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 287/10, à dispensa de licitação praticada com fundamento no art. 24, art. II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e à proposta da Contratada, que integra este documento, independentemente de transcrição.

1.2. O acompanhamento e o gerenciamento deste Contrato serão exercidos pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL da Contratante.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

#### 2.1 - OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço referente a confecção de carimbos diversos.

#### 2.2 - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.2.1 - A confecção do carimbo será requisitada, mediante emissão de Ordens de Serviço, à medida das necessidades da BHTRANS, durante o período da contratação.

2.2.2 - A empresa contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento de cada Ordem de Serviço, para confeccionar o(s) carimbo(s) solicitados.

2.2.3 - Os carimbos confeccionados deverão estar disponíveis, no prazo estipulado no subitem anterior, para que a BHTRANS possa buscá-los.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

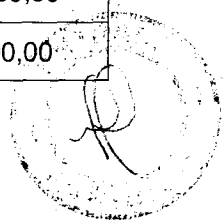
As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos próprios consignados no orçamento da Contratante à Conta Contábil n.º 301.05.99, Centro de Custo 06170.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

O presente Contrato tem o valor de R\$ 2.132,00 (dois mil, cento e trinta e dois reais), obtido conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Quantidade anual estimada	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Carimbo com cabo de madeira até 15 cm <sup>2</sup>	160	UN	3,90	624,00
2	Carimbo com cabo de madeira acima 15 cm <sup>2</sup>	600	CM <sup>2</sup>	0,25	150,00
3	Carimbo Alto-Relevo marca d'água (até 4,5 cm <sup>2</sup> )	02	UN	140,00	280,00
4	Carimbo datador (chapa de 5 cm x 4 cm)	05	UN	18,00	90,00

Jefferson Paulo de Andrade  
Representante Legal  
Carimbos Universo Ltda.  
CPF 752.463.256-87 - MG 4.396.024





**Contrato de prestação de serviços de confecção de carimbos que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS e a Carimbos Universo Ltda.**

5	Carimbo de bolso, estojo metálico 5 cm x 2 cm	05	UN	8,00	40,00
6	Carimbo de bolso, estojo metálico 7 cm x 2 cm	05	UN	8,00	40,00
7	Carimbo entintado p/nome/matricula /função – Automático (até 5 cm <sup>2</sup> )	30	UN	19,00	570,00
8	Carimbo entintado p/nome/matricula /função – Automático – Redondo (até 5 cm de diâmetro)	05	UN	37,00	185,00
9	Carimbo com cabo de madeira redondo (até 5 cm de diâmetro)	30	UN	3,90	117,00
10	Carimbo com cabo de madeira duplamente redondo (círculo externo de até 4 cm de diâmetro e círculo interno de até 3 cm de diâmetro)	05	UN	6,00	30,00
11	Carimbo Numerador (até 6 fitas)	01	UN	6,00	6,00

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. O Contrato, se necessário, será atualizado monetariamente, mediante acordo entre as partes, conforme Decreto Municipal n.º 11.093/02.

6.2. A periodicidade de reajuste não será inferior a um ano, contado inicialmente, da data da proposta.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Efetuar a prestação dos serviços conforme fixado neste Contrato e seus anexos.

7.2. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

7.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante quanto à prestação do serviço.

7.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

7.5. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste Contrato.

7.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.7. Apresentar sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

7.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

7.9. Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se referem à prestação do serviço.

7.10. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

7.11. Não caucionar ou utilizar o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

1207



Contrato de prestação de serviços de confecção de carimbos que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS e a Carimbos Universo Ltda.

19  
*[Handwritten signature]*

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados.
- 8.2. Prestar todas as informações necessárias com clareza à Contratada para a execução dos serviços contratados.
- 8.3. Efetuar os pagamentos nos termos estabelecidos neste Instrumento.
- 8.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.
- 8.5. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente.
- 9.2. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Compras, Contratos e Licitações – GECOL após a execução dos serviços.
- 9.3. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.
- 9.4. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.
- 9.5. O pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, em 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Finanças – GEFIN da Contratante, devidamente atestada.
- 9.6. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- 9.7. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro-rata-die*, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir:

- 10.1. Advertência.
- 10.2. Multas, com aplicação cumulativa, nas seguintes condições:
  - a) Multa diária de 0,3 % (três décimos por cento), até o 30º (trigésimo) dia, aplicada sobre o valor total deste Contrato, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstos neste Instrumento;
  - b) Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor global deste Contrato, pela inexecução total do objeto com a conseqüente rescisão contratual, a critério da Contratante.

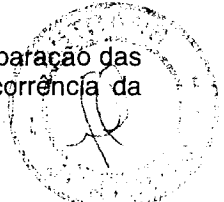
10.2.1. Para efeito do disposto item 10.2, a inexecução parcial a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia configurará hipótese de inexecução total do objeto, ensejando a aplicação cumulativa das penalidades respectivas.

10.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

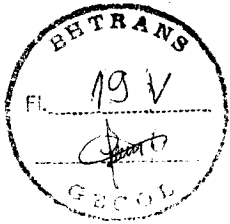
Jefferson Paulo de Andrade  
Representante Legal  
Carimbos Universo Ltda.  
CPF 752.463.256-87 - MG 4.396.06

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*



*[Handwritten initials]*



**Contrato de prestação de serviços de confecção de carimbos que entre si celebram a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS e a Carimbos Universo Ltda.**

10.2.3. O valor da multa aplicada será descontado do montante do crédito devido à Contratada, se houver; caso contrário, deverá ser recolhido na GEFIN – Gerência de Finanças da Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de cobrança judicial.

10.3. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pela prestação dos serviços em desacordo com o estabelecido.

10.4. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O Contrato resultará extinto ao término do prazo previsto na Cláusula Quinta, caso o mesmo não tenha sido prorrogado.

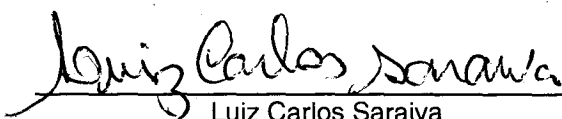
11.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

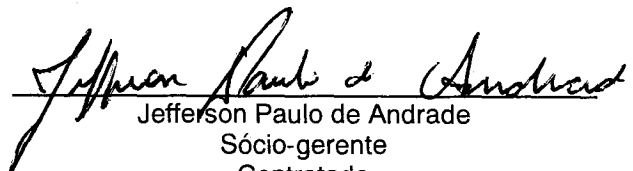
As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

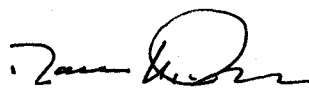
Belo Horizonte, 14 de julho de 2010.



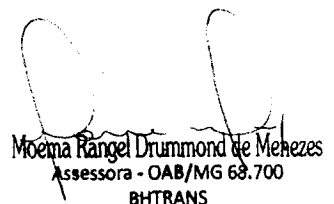
Luiz Carlos Saraiva  
Sócio-gerente  
Contratada



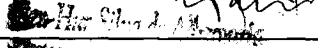
Jefferson Paulo de Andrade  
Sócio-gerente  
Contratada



Ramon Victor Cesar  
Diretor-Presidente  
Contratante

  
Moema Rangel Drummond de Menezes  
Assessora - OAB/MG 68.700  
BHTRANS

Testemunhas:

1.   
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02.401.582/0001-43  
 INSC. EST. 032.732733-0061  
**CARIMBOS UNIVERSO LTDA. - ME**  
 AV. OLEGÁRIO MACIEL, 454 - SALA 01  
 CENTRO - CEP 30.180-110  
**BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS**

**PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de carimbos.

B/C Lívio Tosino  
 3399-5590

Item	Descrição	Quantidade anual estimada	Unidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Carimbo com cabo de madeira até 15 cm <sup>2</sup>	100	UN	3,90	621,00
2	Carimbo com cabo de madeira acima 15 cm <sup>2</sup>	600	CM <sup>2</sup>	0,25	150,00
3	Carimbo Alto-Relievo marca d'água (até 4,5 cm <sup>2</sup> )	02	UN	140,00	280,00
4	Carimbo dirador (chapeta de 5 cm x 4 cm)	05	UN	18,00	90,00
5	Carimbo de bolso, estojo metálico 5 cm x 2 cm	05	UN	8,00	40,00
6	Carimbo de bolso, estojo metálico 7 cm x 2 cm	05	UN	8,00	40,00
7	Carimbo entalhado p/nome/matricula/função - Automático (até 5 cm <sup>2</sup> )	30	UN	19,00	570,00
8	Carimbo entalhado p/nome/matricula/função - Automático - Redondo (até 5 cm de diâmetro)	05	UN	37,00	185,00
9	Carimbo com cabo de madeira redondo (até 5 cm de diâmetro)	30	UN	3,90	117,00
10	Carimbo com cabo de madeira duplamente redondo (circulo externo de até 4 cm de diâmetro e circulo interno de até 3 cm de diâmetro)	05	UN	6,00	30,00
11	Carimbo Numerador (até 6 fitas)	01	UN	6,00	6,00

Declaro o total contido no conhecimento das condições dispostas no Termo de Referência correspondente ao objeto referenciado e com elas concordando.

Belo Horizonte 22 de Junho de 2010.

**CARIMBOS UNIVERSO LTDA.**

CNPJ

Tel.: 3212-5211 Fax:

Endereço:

Responsável pela empresa: **Jefferson Paulo de Andrada**

Assinatura do responsável:

**Universo Ltda.**

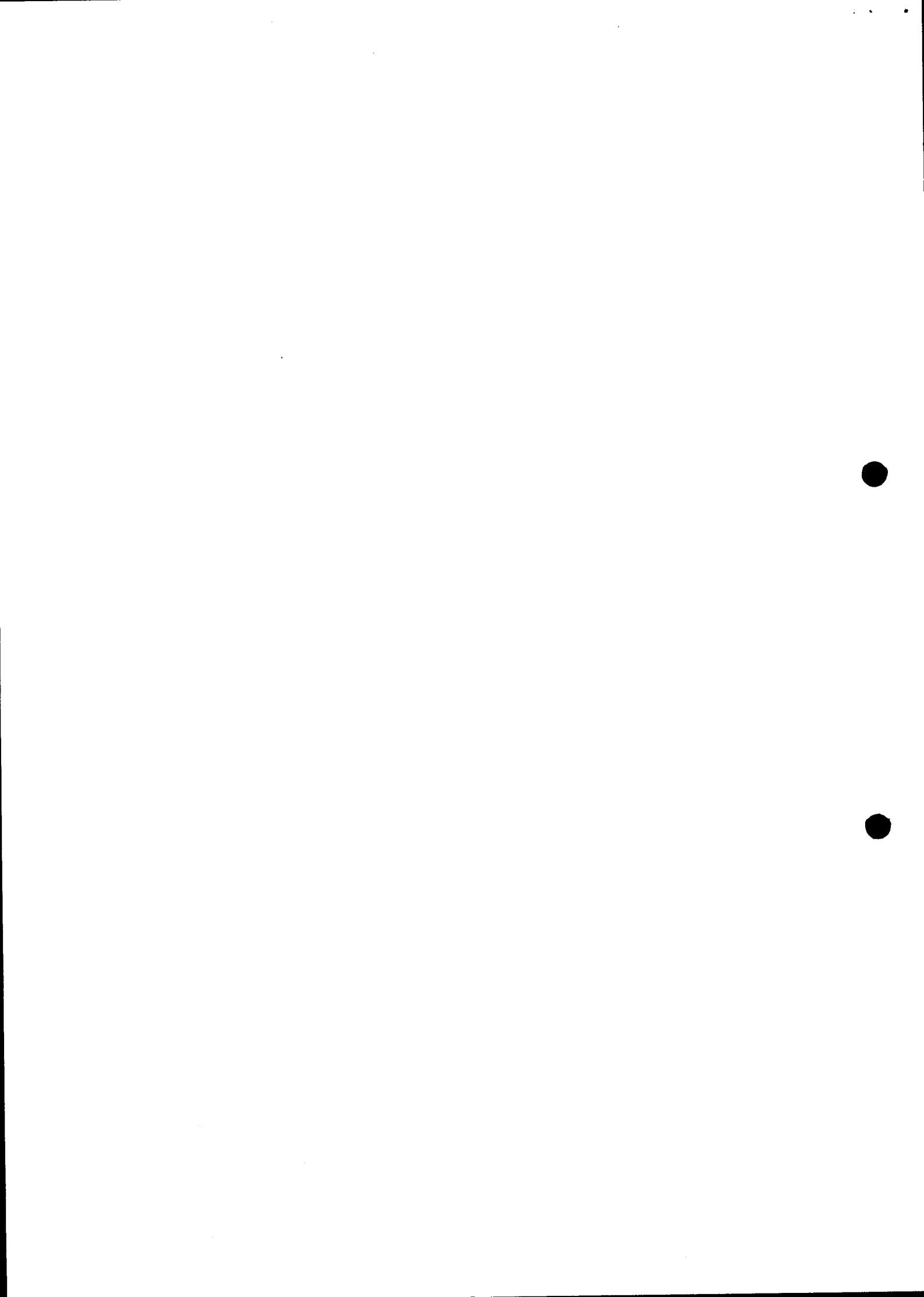
AV. Olegário Maciel, 454 - sala 01

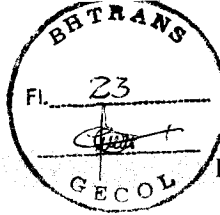
Centro - CEP 30.180-110 - BH-MG

Telefones: (31) 3212-5211

20/6  
 20/6  
 Jefferson Paulo de Andrada  
 Responsável Legal  
 Carimbos Universo Ltda.  
 CNPJ 03.336.024  
 CEP 30.180-110

20





DATA DE JULGAMENTO: 10 de agosto de 2010. HORÁRIO DO JULGAMENTO: 15h. CUSTO DO EDITAL: R\$ 10,00 (dez reais). CONTA PARA ADQUIRIR EDITAL: N.º 7.195-1 - AGÊNCIA 1615-2 - BANCO DO BRASIL S/A, a ser efetuado em nome da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP.

Murilo de Campos Valadares Secretário Municipal de Políticas Urbanas Sebastião Espírito Santo de Castro Assessor Jurídico

RECURSOS ADMINISTRATIVOS

LICITAÇÃO SMURBE 028/10

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Políticas Urbanas - SMURBE, nomeada pela Portaria 32/09, comunica aos interessados na licitação em referência, (execução dos serviços e obras de manutenção de redes de drenagem pluvial, água e esgoto, contenção, pavimentação e terraplenagem em vilas, favelas e áreas de interesse social, circunscrição das Secretarias de Administração Regionais Municipal Norte, Venda Nova e Pampulha), que a empresa PORT CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA interpôs, tempestivamente, recurso administrativo contra resultado do certame publicado no DOM em 10/07/10.

Fica aberto prazo para contra-razões.

LICITAÇÃO SMURBE 027/10

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Políticas Urbanas - SMURBE, nomeada pela Portaria 32/09, comunica aos interessados na licitação em referência, (execução dos serviços e obras de manutenção de redes de drenagem pluvial, água e esgoto, contenção, pavimentação e terraplenagem em vilas, favelas e áreas de interesse social, circunscrição das Secretarias de Administração Regionais Municipal Leste, Centro-Sul e Nordeste), que a empresa ABRIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA interpôs, tempestivamente, recurso administrativo contra resultado do certame publicado no DOM em 10/07/10.

Fica aberto prazo para contra-razões.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2010

Mônica Fonseca Arantes Presidente da Comissão

HOMOLOGAÇÕES

LICITAÇÃO SMURBE 35/10

Homologo a LICITAÇÃO SMURBE 35/10 para que produza seus efeitos jurídicos e adjuco a aquisição de equipamentos e programas de informática licitados às empresas vencedoras do Lote II conforme itens discriminados abaixo:

Lote II - Item 1 - Componente Eletrônica Ltda. Lote II - Item 3 e 4 - Drive A Informática Ltda.

LICITAÇÃO SMURBE 45/10

Homologo a LICITAÇÃO SMURBE 45/10 para que produza seus efeitos jurídicos e adjuco a execução dos serviços e obras licitados à empresa PROART ENGENHARIA LTDA, licitante vencedora do certame.

LICITAÇÃO SMURBE 31/10

Homologo a LICITAÇÃO SMURBE 31/10 para que produza seus efeitos jurídicos e adjuco a execução dos serviços e obras licitados à empresa SANEURB CONSTRUTORA LTDA, licitante única.

LICITAÇÃO SMURBE 49/10

Homologo a LICITAÇÃO SMURBE 49/10 para que produza seus efeitos jurídicos e adjuco a execução dos serviços e obras licitados à empresa JUBRAN ENGENHARIA LTDA, licitante vencedora do certame.

LICITAÇÃO SMURBE 43/10

Homologo a LICITAÇÃO SMURBE 43/10 para que produza seus efeitos jurídicos e adjuco a execução dos serviços e obras licitados à empresa BELING ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA, licitante vencedora do certame.

LICITAÇÃO SMURBE 52/10

Homologo a LICITAÇÃO SMURBE 52/10 para que produza seus efeitos jurídicos e adjuco a execução dos serviços e obras licitados à em-

presa CIRCUITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, licitante única.

LICITAÇÃO SMURBE 48/10

Homologo a LICITAÇÃO SMURBE 48/10 para que produza seus efeitos jurídicos e adjuco a execução dos serviços e obras licitados à empresa A.P. BRAGA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, licitante vencedora do certame.

Belo Horizonte, 19 de julho de 2010

Murilo de Campos Valadares Secretário Municipal de Políticas Urbanas



CASSAÇÃO DE ALVARÁS

Processo 01.108410.09.70. Em atendimento à solicitação da Gerência Regional de Regulação Urbana Pampulha e considerando o não atendimento à notificação nº 932380A, e, após, aos Autos de Infração de n.ºs 246783A, 030928A, 246795A, 033080A e 033083A caso o Alvará de Localização e Funcionamento nº 2008.02031 da empresa JC Logística e Transporte Ltda, CNPJ 02.210.579.0001/68, localizada na rua São Miguel nº 693, bairro Itapoá;

Processo 01.053846.04.20. Em atendimento à solicitação da Gerência Regional de Regulação Urbana Pampulha e considerando o não atendimento à notificação nº 932684A, e, após, aos Autos de Infração de n.ºs 033251A, 035617A, 212997A e 032295A, caso o Alvará de Localização e Funcionamento nº 2009.30410 da empresa Adada Organização de Festas Ltda, CNPJ, 03.625.629.0001/15 localizada na avenida Santa Rosa nº 1095, bairro São Luiz;

Processo 01.013037.08.91. Em atendimento à solicitação da Gerência Regional de Regulação Urbana Pampulha e considerando o não atendimento à notificação nº 927560A, e, após, aos Autos de Infração de n.ºs 249385A, 033001A e 032400A, caso o Alvará de Localização e Funcionamento nº 2007.14475 da empresa Cosea Construtora Serra Azul Ltda, CNPJ, 01.052.365.0001/22, localizada na avenida Dom Orione nº 200, bairro São Luiz;

Belo Horizonte, 14 de julho de 2010

Branca Antunes de Macaúbas Gerência de Licenciamento Urbanístico

ANULAÇÃO DE ALVARÁ

Processo 01.098858.10.40. De acordo com as informações constantes neste processo de que o empreendimento não funcionou e nem funciona no local, somados ao posicionamento da GETP; declaro a nulidade do Alvará de Localização e Funcionamento nº 2010.01560, da empresa Directa Contabilidade e Serviços Ltda, CNPJ, 11.109.199.0001/07, localizada na rua Leonil Prata nº 349, bairro Alípio de Melo

Belo Horizonte, 12 de julho de 2010

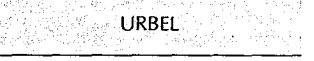
Branca Antunes de Macaúbas Gerência de Licenciamento Urbanístico

DECLARAÇÃO BAIXA DE ALVARÁ

Processo 01.097834.10.47. De acordo com as informações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de que a empresa encerrou suas atividades; declaro baixado o Alvará de Licença para Localização, emitido em 26 de novembro de 1980 da empresa Auto Serviço Ltda, com inscrição municipal nº 29.617.0, localizada na avenida Augusto de Lima nº 876.

Belo Horizonte, 9 de julho de 2010

Branca Antunes de Macaúbas Gerência de Licenciamento Urbanístico



EXTRATOS

Segundo Termo Aditivo Processo: 130.0076.04.09 Contratante: Cia. Urbanizadora de Belo Horizonte - URBEL Contratada: Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por 12 meses a contar de 26/05/2010

Das Demais Cláusulas: Permanecem inalteradas, conforme contrato original. Assinatura: 03/05/2010

Cláudius Vinicius Leite Pereira Diretor-Presidente da URBEL

Antônio Dias Vieira

Diretor Administrativo e Financeiro da URBEL

Francisco Pedalino Costa

Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais

Primeiro Termo Aditivo Processo: 130.0152.07.09 Contratante: Cia. Urbanizadora de Belo Horizonte - URBEL Contratada: Consórcio Telemar Norte Leste S.A. e TNL PCS S.A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por 12 meses a contar de 01/07/2010 Assinatura: 30/06/2010

Cláudius Vinicius Leite Pereira Diretor-Presidente da URBEL

Antônio Dias Vieira

Diretor Administrativo e Financeiro da URBEL

Marcelo de Vieg & Sérgio Luiz Torres Marques Telemar Norte Leste S.A./ TNL PCS S.A.

Extrato de Convênio Processo: 130.0292.12.08 Partes: Cia. Urbanizadora de Belo Horizonte - URBEL e Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG Objeto: Intercâmbio técnico e científico entre os Participes, visando à troca de informações e o compartilhamento dos dados obtidos no monitoramento das chuvas e das áreas instáveis no âmbito do Município de Belo Horizonte, por meios de pluviômetros automáticos, dos linígrafos e tensiômetros. Prazo de Vigência: Vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura. Assinatura: 12 de julho de 2010

Cláudius Vinicius Leite Pereira Diretor-Presidente da URBEL

Antônio Dias Vieira

Diretor Administrativo-Financeiro da URBEL Clélio Campolina Dimiz Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais

DESPACHO

Processo nº 130.0288.07.10 REF.: Aquisição de Copo Descartável Em conformidade com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO o despacho de reconhecimento de Dispensa de Licitação exarado pelo Diretor Administrativo Financeiro, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa "Papeleria Paper Boxx LTDA", no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Publique-se.

Belo Horizonte, 13 de julho de 2010

Cláudius Vinicius Leite Pereira Diretor-Presidente



CONTRATOS

A Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, através da Gerência de Compras, Contratos e Licitações - GECOL, torna público os seguintes procedimentos:

Extrato do Contrato n.º 1985/10 Partes: JD de Almeida Sinalização - EPP e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS Objeto: Fornecimento de grupos focais de pedestres em liga de alumínio, usados nas instalações semaforicas. Valor: R\$ 60.000,00. Vigência: 09 de julho de 2010 a 31 de dezembro de 2010. Contratação decorrente do processo licitatório Pregão Presencial n.º 07/2010. Recurso FTU.

Extrato do Contrato n.º 1986/10 Partes: Carimbos Universo Ltda. e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS Objeto: Prestação de serviços de confecção de carimbos. Valor: R\$ 2.132,00. Vigência: 12 meses, contados a partir de 14 de julho de 2010. Fundamentação legal: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Recurso BHTRANS.

Extrato do Contrato n.º 1987/10 Partes: Masp-Con Indústria Comércio e Serviços Ltda. - ME e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS Objeto: Prestação de serviços de lavagem de pla-

cas de sinalização estatigráfica vertical. Valor: R\$ 335.000,00. Vigência: 18 meses, contados a partir de 14 de julho de 2010. Contratação decorrente do processo licitatório Pregão Presencial n.º 03/2010. Recurso FTU.

Extrato do Convênio n.º 393/10 Partes: Qualiconsult Ltda. e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS Objeto: Cooperação técnica para a realização de Projeto Piloto de serviços de venda e fiscalização de Estacionamento Rotativo através de celulares. Vigência: 90 dias, contados a partir de 28 de abril de 2010. Sem ônus.

Extrato do Convênio n.º 394/10 Partes: Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS Objeto: Cooperação técnica através da cessão do empregado João Ernane Antunes Costa. Vigência: 17 de maio de 2010 a 31 de dezembro de 2010. Recurso ANTT.

Extrato do Convênio n.º 395/10 Partes: Município de Esmeraldas e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS Objeto: Emissão de credenciais eletrônicas de gratuidade "Cartão BHBUS Benefício Inclusão" para pessoas com deficiência, objetivando a utilização gratuita, por parte desses usuários, dos serviços públicos de transporte coletivo gerenciados pela BHTRANS. Vigência: 24 meses, contados a partir de sua publicação.

Extrato do Convênio n.º 396/10 Partes: Município de Nova União e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS Objeto: Emissão de credenciais eletrônicas de gratuidade "Cartão BHBUS Benefício Inclusão" para pessoas com deficiência, objetivando a utilização gratuita, por parte desses usuários, dos serviços públicos de transporte coletivo gerenciados pela BHTRANS. Vigência: 24 meses, contados a partir de sua publicação.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 1876/09 Partes: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 meses, contados a partir de 23 de julho de 2010 e reduzir o objeto contratual em quantitativo correspondente a 24,731%. Valor: R\$ 1.900.000,00. Fundamentação legal: art. 57, inciso II, e art. 65, § 1º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e na Cláusula Sétima do Contrato original. Recurso FTU.

Extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 1528/06 Partes: Equipe - Empresa de Vigilância Armada Ltda. e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS Objeto: Revisar o valor do Contrato, em decorrência da celebração da Convenção Coletiva de Trabalho 2010/2010 firmada para a categoria. Valor: R\$ 51.124,23. Fundamentação legal: art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, na Cláusula Oitava do Contrato original e na Convenção Coletiva de Trabalho 2010/2010. Recurso FTU.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 1509/06 Partes: RC Nunes Empreendimentos Imobiliários S/A e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato pelo período de 03 de abril de 2010 a 30 de junho de 2010. Valor: R\$ 20.571,30. Fundamentação legal: art. 62, § 3º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e na Cláusula Terceira do Contrato original. Recurso BHTRANS.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 1785/08 Partes: Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos - FENEIS e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por 12 meses, contados a partir de 01 de julho de 2010. Valor: R\$ 288.062,72. Fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e na Cláusula Terceira do Contrato original. Recurso BHTRANS.

Extrato do Termo de Apostila n.º 01 ao Contrato n.º 1981/10 Partes: Synos Consultoria e Informática Ltda. e a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte - BHTRANS

Esta Apostila tem por finalidade retificar o Contrato 1981/10, "Cláusula Quarta - Do Valor do Contrato", que passa a ter a seguinte redação:

